

Casos de covid-19 permanecem em queda no estado do Rio

O Panorama Covid-19, divulgado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, mostra que os indicadores precoces da doença estão em queda. A exceção foi o número de atendimentos a casos de síndrome gripal nas Unidades de Pronto Atendimento...

Pág 02

Conta de energia elétrica não terá taxa extra em agosto

O mês de agosto terá Bandeira Verde para todos os consumidores de energia conectados ao Sistema Interligado Nacional, que cobre quase todo o território brasileiro. Isso significa que não haverá acréscimo para além do que é consumido.

Pág 02

Aprovadas linhas emergenciais de crédito para atingidos por chuvas

Os empreendedores urbanos, agricultores familiares e os produtores rurais atingidos por desastres naturais poderão contar com linhas de crédito para o restabelecimento de seus negócios. Na última semana, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou uma resolução que amplia o alcance das linhas de crédito...

Pág 02

Conheça as medidas de autoproteção que a população deve tomar em casos de incêndios florestais

Os incêndios florestais estão entre os desastres naturais climatológicos mais frequentes no Brasil, e são responsáveis por danos severos nas áreas afetadas. Diante dessa realidade, a Defesa Civil Nacional orienta que a população adote uma série de medidas de autoproteção...

Pág 14

Prefeitura vacina pessoas de 18 anos ou mais com a quarta dose da vacina contra a COVID-19

VACINAÇÃO 4ª DOSE (REFORÇO)

SEGUNDA A SEXTA A PARTIR DO DIA 01/08

PESSOAS

18
ANOS
OU+

Documentação Necessária

Documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência nominal e comprovante de vacinação das 3 doses.

Obs: Necessita ter 4 meses da 3ª dose.

Locais:

Praça Menino João Hélio (Igreja Católica) e Subprefeitura de São Vicente

Horário

9h às 16h



PREFEITURA
ARARUAMA

Pág 02

Prefeitura vacina pessoas de 18 anos ou mais com a quarta dose da vacina contra a COVID-19

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria da Saúde, iniciou nesta segunda-feira, 01 de agosto, a vacinação da quarta dose contra a COVID-19 em pessoas de 18 anos ou mais.

Para isso, é necessário que a pessoa tenha tomado a terceira dose há

pelo menos 4 meses.

A vacinação acontece nos seguintes locais: Praça Menino João Hélio (Igreja Católica) e na Subprefeitura de São Vicente, das 09h às 16h.

É preciso levar RG, CPF, comprovante de Residência e comprovante da terceira dose.

Casos de covid-19 permanecem em queda no estado do Rio

O Panorama Covid-19, divulgado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, mostra que os indicadores precoces da doença estão em queda. A exceção foi o número de atendimentos a casos de síndrome gripal nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) da rede estadual, que apresentou um aumento de 6% em relação à última semana, o que indica estabilidade, uma vez que na semana anterior houve queda de 39%. A análise considera os dados registrados na semana de 18 a 24 de julho.

“O cenário da covid-19 no estado segue com tendência de redução. Os dados de atendimentos em UPAs tiveram um discreto aumento, mas compatível com esse período de inverno. É importante que a população continue procurando os postos de saúde para completar o esquema vacinal. Nesta semana, a Secretaria de Saúde recomendou a aplicação da segunda dose de reforço para todas as pessoas com 18 anos ou mais”, disse o secretário de Estado de Saúde, Alexandre Chieppe.

As taxas de positividade de antígeno e RT-PCR mantêm a tendência de redução. Entre os dias 18 e 24 de julho, foram realizados em média 5 mil testes de antígeno por dia, sendo a positividade de 13%. Em relação ao RT-PCR, estão sendo analisados em média 550 exames por dia, com positividade de 10,2%.

As solicitações de leitos para tratamento da covid-19 também seguem com redução, com uma média de 11 pedidos por dia, sendo 7 para UTI e 4 para enfermaria.

Conta de energia elétrica não terá taxa extra em agosto



O mês de agosto terá Bandeira Verde para todos os consumidores de energia conectados ao Sistema Interligado Na-

cional, que cobre quase todo o território brasileiro. Isso significa que não haverá acréscimo para além do que é consumido.

Criado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), o sistema de bandeiras tarifárias sinaliza o custo real da energia gerada, possibilitando aos consumidores o bom uso da energia elétrica, especialmente quando as condições de geração não são favoráveis, como nos períodos de seca.

O funcionamento das bandeiras tarifárias é simples: as cores verde, amarela ou vermelha (nos

patamares 1 e 2) indicam se a energia custará mais ou menos em função das condições de geração.

No caso da Bandeira Verde, as condições de geração são favoráveis e não têm custo adicional. Na Bandeira Amarela, as condições são menos favoráveis e é cobrada uma taxa extra de R\$ 2,989 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos.

Na Bandeira Ver-

melha 2 indica condições muito desfavoráveis, o valor extra é de R\$ 9,795 a cada 100 kWh consumidos.

No ano passado foi criada a bandeira Escassez Hídrica para cobrir custos de geração, transmissão e distribuição de energia durante o pe-

ríodo de seca, quando é preciso acionar as termelétricas, que custam mais caro. Essa bandeira vigorou até o começo de abril deste ano. Nesse caso, a taxa extra era de R\$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos.

Segundo a Aneel, as bandeiras dão transparência ao custo real da energia e permitem ao consumidor se programar e ter um consumo mais consciente.

Aprovadas linhas emergenciais de crédito para atingidos por chuvas

Os empreendedores urbanos, agricultores familiares e os produtores rurais atingidos por desastres naturais poderão contar com linhas de crédito para o restabelecimento de seus negócios. Na última semana, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou uma resolução que amplia o alcance das linhas de crédito emergenciais do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) voltadas para este setor, que tem sido bastante prejudicado pelas fortes chuvas.

Podem solicitar os financiamentos aqueles atingidos pelas fortes chuvas no período entre 1º de novembro de 2021 até 31 de julho de 2022 – anteriormente, o prazo final era até 28 de fevereiro deste ano.



Crédito

As linhas de crédito emergenciais, tanto para empreendedores urbanos quanto para produtores rurais, amparam operações que sejam contratadas até 30 de novembro deste ano e são válidas para os empreendimentos e propriedades inseridos em municípios que tenham a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecido. A contratação é condicionada à comprovação de

perda da renda pelo tomador em função dos eventos climáticos adversos que tenham ocorrido entre 1º de novembro de 2021 até 31 de julho de 2022, mediante comprovação da instituição financeira credora.

A medida vale para todos os prejudicados nos nove estados nordestinos e as porções norte do Espírito Santo e de Minas Gerais, que compõem a área de atuação da Sudene.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



140º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 02, 03, 04, 05, 08 e 09 de agosto de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do

item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA no período compreendido entre os dias 10, 11, 12, 15 e 16 de agosto de 2022, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, no endereço situado à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que foi entregue após comparecimento na entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que

determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 01 de agosto de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

100 - AUXILIAR DE DISCIPLINA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
90º	369330	CAROLINA DRUMMOND CONTREIRAS DOS SANTOS	14/04/1987	67
91º	687700	STEFANO SILVA DO AMARAL	16/03/1990	67
92º	116250	RAYRA STALLEIKEN MARTINS	30/06/1992	67
93º	7760	FELIPE MATHIAS REIS	20/11/1994	67
94º	200860	JULIANA GUIMARÃES DE ARAUJO	03/07/1995	67
95º	333340	JHULIELLEN DA COSTA ANTUNES	22/12/1997	67
96º	594510	KEMILY MARQUES DOS SANTOS MOREIRA	22/05/2002	67
97º	63890	RAFAELLA SAMPAIO AZEVEDO	30/11/2000	67
98º	523940	LIDIA SILVESTRE DA SILVA	13/09/1972	66
99º	64950	DANIELE RIBEIRO ARMOND DE OLIVEIRA	14/12/1978	66
100º	310570	LEIDIANA MARTINS ESTEVES	04/04/1982	66
101º	244830	MAURICIO DE OLIVEIRA SIRINO	25/07/1982	66
102º	561710	SABRINA LINO GAMA	13/09/1984	66
103º	2990	TATIANA VASQUES DE AZEVEDO TRINDADE	26/12/1986	66
104º	341340	KARLA KAROLINE FERREIRA MACHADO	26/02/1991	66
105º	690810	LUANA MOREIRA RAMALHO DE SOUZA	19/10/1996	66
106º	628470	AMANDA DE CARVALHO BITTENCOURT	11/08/1997	66



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ANEXO I

107º	284510	MATEUS CONCEIÇÃO PEREIRA	04/11/1997	66
108º	253600	VANESSA CLEMENTE DA SILVA	28/10/1998	66
109º	530220	ESTÉFANIE NUNES DOS SANTOS	10/12/2001	66
110º	760190	ANDRESSA FERREIRA COSTA	15/07/2002	66
111º	165550	LINCOLN BARBOSA DA SILVA FILHO	24/06/1997	66
112º	95670	RACHEL CARDOSO DE AZEVEDO	03/10/2000	66
113º	61360	ANDRÉ LUIS VIANA DAS CHAGAS	04/02/2001	66
114º	327890	JÚLIA DE ARAÚJO RAMALHO	21/08/2001	66
115º	660110	ANA CLAUDIA REIS DE LIMA DA SILVA	04/06/1971	65
116º	325170	ALINE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	16/10/1990	65
117º	640780	JOSE LUIZ GOMES DA SILVA	05/02/1964	65
118º	164140	JULIANA DE MEDEIROS FIGUEIREDO	18/10/1994	65
119º	62090	ANNA BEATRIZ MIRANDA DE OLIVEIRA	12/08/1999	65
120º	420190	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA PINTO	02/03/2001	65
121º	495910	VITÓRIA BEATRIZ DOS SANTOS TREVENZOLI	09/06/2001	65
122º	161620	MARCELO RYAN CASTELLO BRANCO DE AZEVEDO	22/11/2001	65
123º	105180	ADRIANA PAULA MUNIZ DE OLIVEIRA	04/10/1974	65
124º	236860	MICHELLE VALADARES DOS SANTOS	16/09/1980	65
125º	207910	CINTIA DE PAULA PINTO	18/10/1979	64

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
352º	468960	JANETE TEMPESTA	01/05/1973	58
353º	467040	GILCILÉA ALVES DAS FLORES	08/07/1973	58
354º	660500	SARITA DE SOUZA ESTEVÃO	10/11/1975	58
355º	721400	MARILY MARIA DA SILVA SANTOS	07/12/1975	58
356º	549800	TERESA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	20/04/1979	58
357º	645290	BRUNA DE SANT ANA GAGO LIBERATO	05/05/1983	58
358º	486940	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA GOMES	20/05/1983	58
359º	420120	MIRLENE PENETRA DA SILVA DAUDT	05/05/1985	58
360º	359490	JULIANA SOARES SUISSO	29/05/1986	58
361º	311900	SIMONE DA SILVA GALVÃO	06/01/1989	58
362º	648430	NICOLLY SANTANA DE SOUZA	15/04/1990	58
363º	622850	DEISE LUCIDI TEIXEIRA DOS SANTOS	11/04/1960	58
364º	360400	CELMA MOREIRA BASTOS	14/08/1962	58
365º	714730	ROSEMARY DE SOUZA BARRETO	25/09/1962	58
366º	285550	MARTA LUCINÉIA LAMBERTI DA COSTA	02/06/1965	58
367º	385270	MARIA LUISA VIEIRA LOUSADA	06/07/1967	58

204 - SECRETARIO ESCOLAR - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
25º	731890	VÂNIA RIBEIRO FRANÇA FREIMAN	29/01/1981	52
26º	595290	JULIA CRISTINA SOARES SOBRINHO SILVA	23/12/1984	52
27º	103660	JONATHAN DE OLIVEIRA LIMA	17/06/1995	50
28º	437070	LUCIANA VERAS DOS SANTOS	10/10/1981	50
29º	418740	EMILY DA ROCHA PINHEIRO	18/09/1997	50
30º	545280	KÉSIA ALVES SOARES	30/06/1990	50
31º	357070	FRANCILENY DE SOUZA MOTA	10/07/1992	50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ANEXO I

32º	596530	ELIANE PEREIRA	11/02/1964	50
33º	172650	HELOISA DA SILVA PESSANHA AGUIAR	03/05/1969	50
34º	8390	FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA	24/08/1981	50

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**DISCRIMINAÇÃO****VALORES (R\$)**

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, exerço o Cargo de _____, lotado na cidade de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO VI**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

EDITAL Nº001/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Secretária Municipal de Educação de Araruama, ANNA PAULA DA SILVA FRANCO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que fixa normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo para admissão de Assistentes de Alfabetização

voluntários, por meio de análise de títulos para a área de atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SEDUC.

1. DO PROGRAMA

1.1. Considerando a Portaria Nº280, de 19 de fevereiro de 2020, institui-se o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 38 vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Araruama - RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo na modalidade Normal;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela SEDUC.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores com disponibilidade de carga horária para atuar no programa e participar de reuniões e formações com a Equipe SEDUC;

- Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia;

- Profissionais com curso de magistério em nível médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

4.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas);

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais e exceder o limite de 4 e 8 turmas, respectivamente;

4.4. Julga-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

4.5. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que sejam analisadas e validadas pelo Professor ou Coordenador da escola posteriormente;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

- Realizar as formações indicadas pelo MEC e/ou oferecidas pela SEDUC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - EDITAL Nº001/2022

neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.3. A inscrição será realizada nos dias 08, 09 e 10 de agosto das 9h às 13h e das 14 às 16h na Secretaria Municipal de Educação.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência ou declaração de residência (ANEXO II);

V - Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos, é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SEDUC no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 38 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Araruama/RJ;

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á por meio da análise de Currículo comprovado;

7.2 A comprovação do currículo ocorrerá por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que

atestam a titularidade do candidato e serão pontuados da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTOS
Pós-graduação na área de Educação	5
Graduação em Pedagogia	4
Curso Normal Superior	3
Graduação em Disciplinas da Base Nacional Comum	2
Experiência docente em alfabetização comprovada por declaração assinada e em papel timbrado (máximo 06 pontos)	1 por ano
Experiência docente em outras etapas do Ensino Fundamental comprovada por declaração assinada e em papel timbrado (máximo 02 pontos)	0,5 por ano
Total	22

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.4. O resultado será publicado na Página Oficial do Facebook da SEDUC, no Portal da Transparência e/no site oficial da Prefeitura de Araruama, por ordem de classificação, no dia 15 de agosto de 2022;

7.5. Como critério de desempate será considerado, pela ordem: maior tempo de experiência docente em alfabetização e maior idade;

7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da SEDUC;

7.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital;

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função conforme laudo médico apresentado pelo candidato;

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de serviço voluntário referente às atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser

alterado de acordo com normas e diretrizes que por ventura venham a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC;

8.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação o próximo candidato segundo a ordem de classificação.

9. DA AJUDA DE CUSTO

9.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos para a implementação do programa;

§ 1º Os recursos de que trata o item 9.1 serão repassados para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

9.2. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, conforme os valores abaixo atribuídos:

I – R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – R\$300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização selecionado deverá realizar o Curso On-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

10.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

10.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, atos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

10.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SEDUC.

Araruama, 19 de julho de 2022.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
Secretária Municipal de Educação de Araruama



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO I**EDITAL/SEDUC/Nº 001/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:	_____	RG:	_____	Órgão expedidor:	_____
Data de nascimento	___/___/___	Naturalidade:	_____	Nacionalidade:	_____
CPF:	_____	Cidade:	_____	UF:	_____
Endereço:	_____				
Bairro:	_____				
Email:	_____				
Telefone: ()	Outro telefone: ()				
Pessoa com Deficiência: () Sim	() Não	Qual: _____			
Graduação:	_____				
() Nível Médio em formação de professor	_____				
() Nível Superior	Modalidade: _____				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com as regras estabelecidas no Edital SEDUC Nº 001/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e estou ciente de que deverei manter atualizadas as informações aqui registradas.

Araruama-RJ, ___/___/2022

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro, para fins de comprovação que recebi do candidato (a) _____, cópias dos documentos referentes à sua participação no Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo De Aprender.

Araruama, ___/___/2022

Assinatura do servidor

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Declaro, sob as penas da Lei Civil e Penal, que tenho residência e domicílio situados na _____ Nº _____ Município: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Nome: _____ Estado: _____

CPF: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **ANDRÉ RICARDO DA SILVA ALPORGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.512/0001-26, estabelecida na Rua Deocacina Almeida Affonso, nº 230, Nova Piam, Belford Roxo/RJ- CEP: 26.115-110, neste ato por seu representante legal André Ricardo Da Silva Alporges, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.568.159-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 044.329.847-59, residente e domiciliado à Rua Samanta, nº 24, Piam- Belford Roxo/RJ, CEP: 26.115.630, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 10.190/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 020/SESAU/2019**, cujo objeto é a " contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Ultrassonografia, para a realização dos mesmos em pacientes do município de Araruama/RJ, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de Administração, constante do procedimento administrativo nº 10.190/2022, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,904566%, do objeto estabelecido na Cláusula Segunda, ao valor do Contrato Administrativo nº 020/SESAU/2019, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 10.190/2022, com fundamento no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de julho de 2022, e a terminar em 08 de julho de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 178.190,00 (cento e setenta e oito mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Segunda, fica estipulado o valor total de R\$893.650,00 (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2021, o valor corresponde a R\$893.650,00 (oitocentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais), cujos recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124, ED 3.3.90.39.36.00.00.00, Empenho nº 626/2022, Fonte de Recursos nº 0500.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉ RICARDO DA SILVA ALPORGES LTDA
André Ricardo da Silva Alporges
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/SEADM/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM (CONTRATANTE) e DISTRI THE-CH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 13.316.834/0001-52 – (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Dedetização de vetores e pragas, compreendendo os serviços de Desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, etc), Descupinização e Desratização.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Convite nº 038/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 121.337,70 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2029 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.61.00.00.00; empenho nº 1562/2022 do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de julho de 2022.

PORTARIA SEADM Nº 091/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0004489/2022

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **IZAIAS MARINHO DA SILVA**, matrícula nº 0040789, Inspetor da Guarda, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica às fls. 14 e 15, do Processo Administrativo 5472.001.0004489/2022, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 07/03/2022 e término em 03/09/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de Junho de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2022 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Assessora de Imprensa e Publicidade de Comunicação Social, Sr.^a **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124941527, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.844.447/0001-60, com sede estabelecida à Rua Visconde de Itaboraí, nº 184, 7º andar, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.035-900, neste ato por seu representante legal LINDOMAR ALVES LIMA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 31.394, CRECI/RJ, inscrito no CPF nº 036.203.597-09, residente e domiciliado à Rua Benjamin Magalhães, nº 577, Condomínio Santa Mônica Jardins, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.793-311, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 6715/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 60/2019**, cujo objeto é a “contratação serviços de empresa jornalística de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro para a publicação de Atos Oficiais e todos os Relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal do município, pelo período de 12 meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 6715/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 60/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de Junho de 2022 e a terminar em 08 de Junho de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o novo período o qual trata a Cláusula Primeira, o valor corresponde a R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31 de Dezembro de 2022, no valor de R\$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.001.001.4.131.47.2185, ED 3.3.90.39.33.00.00.00, Fonte de Recursos nº 100 – RECURSOS PRÓPRIOS, Empenho nº 1275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 07 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Danieli Correia Braz
Assessora de Imprensa e Publicidade de Comunicação Social

EDITORA JORNALÍSTICA ALBERTO LTDA
Lindomar Alves Lima
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ERRATA

PROCESSO Nº 5361/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 040/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de 2 (duas) unidades Móveis de Saúde Odontológica -Trailler, sendo 1 (uma) unidade com duas salas odontológicas e 1 (uma) unidade com uma sala odontológica, pelo período de 12 (doze) meses.

Onde se lê: DATA E HORA DA ABERTURA: 12/07/2021, às 10h00min.

Leia-se: DATA E HORA DA ABERTURA: 12/08/2021, às 10h00min.

Araruama, 01 de agosto de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL SRP 053/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição/ fornecimento e instalação de Forro de PVC e Forro de gesso para atender os prédios públicos do município de Araruama/RJ, em virtude de IMPUGNAÇÕES interpostas pelas empresas CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 02 de agosto de 2022.

ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL SRP 057/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição/ fornecimento e instalação de Forro de PVC e Forro de gesso para atender os prédios públicos do município de Araruama/RJ, em atendimento à solicitação da Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Araruama, 02 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO DE 2022 E

3º QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO DE 2021.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Araruama Estado do Rio de Janeiro e a Câmara Municipal **CONVIDAM** os cidadãos para participarem da **Audiência Pública** de apresentação de demonstrativos do cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2021 e 1º quadrimestre de 2022.

A audiência será realizada no dia **05 de agosto** do corrente exercício a partir das 10:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Araruama, sito à Avenida John Kennedy nº 120 – Centro, para atender a determinação Constitucional do art. 166, §1º.

Araruama, 03 de agosto de 2021.

LIVIA BELLO
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PROC. 13.876-2021 - NOTIFICAÇÃO - SUSPENSÃO + MULTA - PIROTÉCNICA MINAS

Ofício nº 306/2022.

Município de Araruama, 27 de Julho de 2022.

À empresa **PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA.**

Aos cuidados do representante Sr. Eli Antonio Gonçalves.

Endereço: Rua Jacob Tonucci, nº 125, Bairro Vila Paris, CEP: 32.372-100, Contagem/MG.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Ilma. Sr.^a **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124941527, residente e domiciliada nesta Cidade, vem

NOTIFICAR

a empresa **PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.551.511/0001-74, com sede estabelecida na Rua Jacob Tonucci, nº 125, Bairro Vila Paris, CEP: 32.372-100, Contagem/MG, neste ato por seu representante legal, Sr. Eli Antonio Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, nº 2587, AP. 902, bairro Lourdes, CEP: 31140-082, portador da carteira de identidade nº MG-2.458.876, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 444.871.936-72, e pela Sr.^a Jussara de Jesus Moreira Gonçalves, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.587, AP. 902, bairro Lourdes, CEP: 30.140-082, portadora da carteira de identidade nº MG-4.382.570, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº 029.386.886-79, na pessoa de seu representante legal, quanto a aplicação das penalidades administrativas de **MULTA** no importe de 10% do valor do contrato e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 13.876/2021, resumidamente expostos a seguir:

1. Versa o presente sobre instauração de procedimento administrativo ao prestador de serviços infrator, em virtude da inobservância às Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2021, constante nos autos do processo licitatório nº 13.876/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 107/2021.

2. O objeto em análise consiste na "prestação de serviços de show de fogos de artifício de no mínimo 10 (dez) minutos de duração, com balsas e flutuantes na Laguna de

Araruama, para realização do Réveillon 2021/2022", conforme o Termo de referência (Anexo I) que dispõe acerca das especificações técnicas dos serviços.

3. Desta feita, a licitante inobservou os termos do Contrato Administrativo em referência, em especial as normas disciplinadas na Cláusula Oitava, senão vejamos:

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar/entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;

III – zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

(...)

4. Considerando a manifestação proferida pela Defesa Civil, cumpre ressaltar que:

"Com relação ao Termo de Referência identificamos o descumprimento no item 6.1.3 "Providenciar funcionário próprio e capacitado a operar os produtos, bem como fiscalizar e monitorar o funcionamento dos mesmos, durante toda realização do evento; item 6.1.7 "Responsabilizar-se por lancha rápida de combate a incêndio com equipamentos, documentação e tripulação exigidos pela Capitania dos Portos. O quantitativo de lanchas deverá ser o exigido pela Capitania dos Portos"; item 6.1.9 – "Responsabilizar-se por sistema de sinalização diurna e noturna com fornecimento de projeto e boias com iluminação para sinalizar o perímetro das balsas, conforme exigências da Capitania dos Portos" de folhas 70".

5. Nesse sentido, insta consignar que a Marinha do Brasil solicitou o apoio de uma embarcação para condução da equipe para o local do sinistro. Contudo, o contato feito com a empresa contratada não foi bem sucedido e também não foi possível identificar os equipamentos que deveriam estar a disposição para solução do problema.

6. Em que pese a apresentação de Defesa Prévia pela empresa **PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA ME**, conforme informações constantes do processo administrativo nº 12.831/2022, esta Administração Pública mantém a aplicação de sanções à Contratada.

Por oportuno, informa-se que os autos do Processo Administrativo nº 13.876/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Danieli Correia Braz

Ao Ilmo. Sr. Eli Antonio Gonçalves
M. D. Representante Legal da Sociedade Empresária
PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA

Notificação - Descumprimento contratual - CONVÊNIO CARD - Gab. SESAU

EMPRESA: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA

CPF/CNPJ nº.: 08.656.963/0001-50

Endereço: RUA FELIPE BOLLER JUNIOR, nº. 4260, JARDIM SÃO FERNANDO, PIRASSUNUNGA/SP, CEP: 13.631-120.

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº. 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando a necessidade **URGENTE** para tratar de assuntos relacionados ao **CUMPRIMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 122/2021**, originado no Processo Administrativo nº. 21604/2021 vem por meio desta,

NOTIFICAR

a empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.656.963/0001-50, com sede estabelecida na RUA FELIPE BOLLER JUNIOR, nº. 4260, JARDIM SÃO FERNANDO, PIRASSUNUNGA/SP, CEP: 13.631-120., para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas **compareça a esta secretaria**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/nº, Centro, Araruama-RJ, CEP: 28.970-000, ou apresente resposta formal através do e-mail: sesau01@gmail.com, **a fim de cumprir, imediatamente, o objeto do respectivo contrato** acima, o qual se refere à contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero, sob pena de responder a procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, uma vez que a empresa vem descumprindo o disposto no contrato, no que tange ao repasse aos estabelecimentos credenciados, tendo em vista que nenhum dos estabelecimentos informados pela empresa está recebendo o auxílio, sob a justificativa de que não recebe os repasses por parte da empresa. Solicitamos esclarecimentos, considerando que o município efetua mensalmente os pagamentos da contratada. Diante desse quadro, vem por meio desta notificar para cumprimento do contrato em epígrafe nos termos do artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Araruama/RJ, 2 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 588
DE 22 DE JULHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13894/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13894/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MARIANA VAZ NETO FERREIRA DA SILVEIRA**, Efetiva, **Nutricionista**, Matrícula 9.960.753, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13894/2022.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 20/07/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 589
DE 22 DE JULHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13956/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13956/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **LEAN DIEGO RODRIGUES MORAIS**, Efetivo, **Oficial Administrativo**, Matrícula 9.960.359, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13956/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 21/07/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 590
DE 25 DE JULHO DE 2022.

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL O SERVIDOR MAURO HASSEM DAM MELLO – MATRÍCULA 992.865, OCUPANTE DO CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 8698/2022

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público de **Orientador Educacional**, ocupado pelo servidor **MAURO HASSEM DAM MELLO**, Matrícula 992.865, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Orientador Educacional, no qual foi investida em 24/02/2016 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovada no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – PROMOVA a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2022.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

PORTARIA Nº 591
DE 25 DE JULHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 334, de 06 de maio de 2022, a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 592
DE 28 DE JULHO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14166/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14166/2022.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **GABRIEL CARDOSO COELHO SANT’ANA**, Efetivo, **Professor I**, Matrícula 9.961.012, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14166/2022.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 27/07/2022, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2022.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Empresa assume fornecimento de água em parte do Rio e em 17 cidades

A concessionária Rio+ Saneamento iniciou nesta segunda-feira (1º) as operações de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto em 22 bairros da zona oeste da capital do Rio de Janeiro e em 17 municípios do interior do estado. O contrato foi assinado a partir da concessão do bloco 3 na privatização da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae), no fim do ano passado.

A área atendida pela

companhia soma 2,6 milhões de habitantes, sendo 1,7 milhão nos seguintes bairros cariocas: Bangu, Barra de Guaratiba, Campo dos Afonsos, Campo Grande, Cosmos, Deodoro, Gericinó, Guaratiba, Inhoaíba, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Paciência, Padre Miguel, Pedra de Guaratiba, Realengo, Santa Cruz, Santíssimo, Senador Camará, Senador Vasconcelos, Sepetiba, Vila Kennedy e Vila Militar.

Fora da capital, a Rio+

Saneamento atende a Bom Jardim, Carapebus, Carmo, Itaguaí, Macuco, Natividade, Paracambi, Pinheiral, Piraí, Rio Claro, Rio das Ostras, São Fidélis, São José de Ubá, Seropédica, Sumidouro, Trajano de Moraes e Vasouras.

O contrato de prestação de serviço vai durar 35 anos, e a concessionária terá que universalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em até 11 anos. Para isso,

a empresa afirma que serão investidos R\$ 4,7 bilhões, o que possibilitará a construção de 33 estações de tratamento de esgoto e 12 estações de tratamento de água, além da implementação de mais de 1,5 mil quilômetros de tubulação de esgoto.

Leilão

O Grupo Águas do Brasil, do qual a Rio+Saneamento faz parte, venceu o leilão para o bloco 3 em 29 de dezembro do ano passado,

quando ofereceu a outorga fixa de R\$ 2,2 bilhões. Este foi o único bloco não arrematado no leilão realizado em abril do ano passado, quando os blocos 1, 2 e 4 receberam lances e foram contratados com uma arrecadação total de R\$ 22,6 bilhões. A divisão dos blocos da Cedae para a concessão foi feita de forma que cada bloco incluía uma parte da capital fluminense e um grupo de municípios do interior do estado.

Agência Brasil



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 14141/2022

ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS THEODORO, CPF nº 347.971.147-20, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0177/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, SITO NA RUA 19 (ATUAL RUA ELDORADO), LOTE 11, QUADRA 33, LOTEAMENTO VILLAGE UMBERTO CASSIA, GLEBA 2, PRAIA SECA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 14141/2022

GIOVANA MENEZES SANTOS, CPF nº 779.789.865-00, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0178/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO, SITO NA RUA SÃO JERÔNIMO, Nº 555, LOTE 11, QUADRA 38, GLEBA "C", LOTEAMENTO CIDADE ATLÂNTICA ARARUAMA, PRAIA SECA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Conheça as medidas de autoproteção que a população deve tomar em casos de incêndios florestais

Os incêndios florestais estão entre os desastres naturais climatológicos mais frequentes no Brasil, e são responsáveis por danos severos nas áreas afetadas. Diante dessa realidade, a Defesa Civil Nacional orienta que a população adote uma série de medidas de autoproteção em caso de ocorrências desse tipo.

Segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), os incêndios florestais se dividem em dois subgrupos: os que ocorrem em parques e áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente nacionais, estaduais e municipais e os de ocorrência em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar.

O primeiro, é caracterizado pela propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação situada em áreas legalmente protegidas. Já o segundo, pela propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação que não esteja em áreas sob proteção legal, acarretando queda da qualidade do ar.

Em incêndios flo-



restais, a inalação da fumaça aumenta os riscos de infecções respiratórias agudas, especialmente nas crianças e nos idosos.

Para minimizar os impactos do desastre, a Defesa Civil Nacional faz recomendações preventivas e orienta para ações antes e durante a ocorrência de incêndios florestais. Veja abaixo as recomendações, que também estão disponíveis no Twitter da Defesa Civil Nacional.

Medidas preventivas

- Evite acender fogueiras;
- Não solte balões

ou fogos de artifício;

- Não queime lixo ou resíduos em seu quintal;
- Nunca atire cigarros ou fósforos acesos na vegetação.

Precauções

- Mantenha, em fácil acesso, contatos de emergência;
- Mantenha seu quintal livre de material combustível;
- Acompanhe os alertas, previsões meteorológicas e os informes difundidos por órgãos oficiais.

Durante a ocorrência

- Nunca tente combater um incêndio sozi-

nho;

- Aumente a ingestão de água e líquidos;
- Analise a possibilidade de deixar a área impactada pela fumaça, somente se for possível e seguro.

Os desastres naturais climatológicos também incluem baixa umidade do ar, seca e estiagem. O primeiro é caracterizado pela queda da taxa de vapor de água suspensa na atmosfera para níveis abaixo de 20%. O ar seco dificulta a dispersão de gases poluentes, ressecando as vias aéreas, sendo comuns crises de asma, alergia e infecções.